

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 603 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretaria no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o convite para reunião híbrida do Fórum Sul-matogrossense da Luta Antimanicomial, a ser realizada às 18:00 horas, do dia 26 de novembro de 2024, na sede do CRP14-MS, em Campo Grande/MS ou pelo link do Google Meet: meet.google.com/ewe-suaa-hhh, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar o Conselheiro Dr. Wilson Brum Trindade Junior, Coren MS n. 116366-ENF-ENF, a representar o Coren/MS, na reunião híbrida do Fórum Sul-matogrossense da Luta Antimanicomial, a ser realizada às 18:00 horas, do dia 26 de novembro de 2024, pelo link do Google Meet: meet.google.com/ewe-suaa-hhh.

Art. 2º Autorizar os Colaboradores Dra. Rosângela Fernandes Pinheiro Nantes, Coren MS n.135352-ENF e Dr. Antônio Carlos Gelamos, Coren-MS n. 300146 -ENF, representantes do Coren-MS, na Comissão Intersetorial de Saúde Mental do Estado de Mato Grosso do Sul, para participar da reunião híbrida do Fórum Sul-matogrossense da Luta Antimanicomial, a ser realizada às 18:00 horas, do dia 26 de novembro de 2024, na sede do CRP14-MS, em Campo Grande/MS ou pelo link do Google Meet: meet.google.com/ewe-suaa-hhh,

Art. 3º O Conselheiro Dr. Wilson Brum Trindade Junior, e os Colaboradores Dra. Rosangela Fernandes Pinheiro Nantes e Dr. Antônio Carlos Gelamos, farão jus a auxílio representação, cujas atividades deverão estar consignadas em relatório individual de eventos e atividades externas a Sede e Subseção do Coren-MS, a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias após a representação no evento supracitado.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 4º O exercício desta função não gera direito a gratificação, bem como encargos trabalhistas para este Regional.

Art. 5º A atividade pertence ao centro de custos Orientação / Coordenação e Despesa Administrativa.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Art. 7º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 25 de novembro de 2024.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand
Secretária
Coren-MS n. 96606-ENF